

LEI Nº 3532/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano.

Parágrafo Único: Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover a educação ecológica da população e o respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais, visando ao seu bem-estar.

Art. 2º A semana que antecede o dia 04 (quatro) de outubro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.

Parágrafo único: Na Semana de Proteção aos Animais, descrita no *caput* deste artigo, o município e as escolas da rede pública municipal e outros educandários, poderão promover eventos relacionados ao tema como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º O Município de Guaporé, através do Órgão competente, poderá firmar convênio com entidades representativas da comunidade, para promover a divulgação e a prevenção de crueldades e maus tratos aos animais da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de agosto de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-08 a 05-09-2014